



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 891/2021**  
**DE 25 de Maio de 2021**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor total de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....	004
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	302
PROGRAMA: MAC Assistência PPI.....	0056
PROJ/ATIV: Construção da Unidade Decentralizada de Reabilitação - UDR.....	3445
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....	R\$ 440.000,00
Fonte: 0.300.082000 - Transferências da União - Lei Complementar 176/2020.....	R\$ 440.000,00
<b>TOTAL ADICIONADO.....</b>	<b>R\$ 440.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,  
em 25 de Maio de 2021.

---

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal